



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS  
Folha nº 382  
AB  
Rubrica

**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Processo Licitatório: 033/2019**

**Pregão Presencial 023/2019**

**Objeto:** contratação de empresa especializada **Locação de Máquinas Agrícolas** para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa Vila Nova Serviços de Construção Civil LTDA - ME, CNPJ n.º 08.987.537/0001-07, com um valor global de R\$ 467.299,56 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Bezerros, 23 de abril de 2019.

  
**Alexandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 322

Rubrica

**ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM.** Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2019, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas, tratores e veículos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura. Aberta a sessão o pregoeiro constatou a presença das empresas:

**1 - LMD - Lucivaldo Maia Duarte - ME**, CNPJ: 12.595.955/0001-18, representada por Lucivaldo Maia Duarte, CPF: 126.186.164-72;

**2 - Vila Nova Serviços de Construção Civil LTDA - ME**, CNPJ: 08.987.537/0001-07, representada por Leandro Silva dos Santos, CPF: 008.461.644-00;

**3 - Star Transportes Serviços e Comércio LTDA EPP**, CNPJ: 20.078.130/0001-54, representada por Rogério Inaldo da Silva, CPF: 034.303.804-80;

**4 - Resolve Construções e Serviços Elétricos Eireli ME**, CNPJ: 14.162.031/0001-53, representada por Maria Aparecida Pires de Almeida, CPF: 767.066.564-53;

**5 - GJB Locações e Serviços LTDA ME**, CNPJ: 11.250.911/0001-93, representada por Ana Cristina Tavares de Oliveira, CPF: 792.988.184-91.

O Pregoeiro deu continuidade abrindo as propostas de preços e após serem devidamente analisadas e rubricadas, abriu a rodada de lances e a mesma procedeu conforme planilha em anexo. O pregoeiro comunicou às empresas que abriria os envelopes de habilitação após apuração de cada item. As empresas tiveram suas habilitações abertas e analisadas segundo lista abaixo:

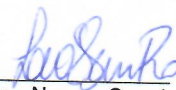
1. A empresa **Vila Nova Serviços de Construção Civil LTDA - ME**, teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o item 01, sendo a mesma vencedora de todos os outros itens subsequentes; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro a empresa foi declarada habilitada. Foi perguntado se algum licitante tinha intenção de interpor recurso e não houve manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes até o término da confecção da mesma. Bezerros, 10 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA**  
Pregoeiro


  
\_\_\_\_\_  
**BONIEX DA SILVA**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**EVANY GOMES DE ARAÚJO**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**LMD - Lucivaldo Maia Duarte - ME**  
Licitante

  
\_\_\_\_\_  
**Vila Nova Serviços de Construção Civil  
LTDA - ME**  
Licitante

  
\_\_\_\_\_  
**Star Transportes Serviços e Comércio  
LTDA EPP**  
Licitante

  
\_\_\_\_\_  
**Resolve Construções e Serviços Elétricos  
Eireli ME**  
Licitante

  
\_\_\_\_\_  
**GJB Locações e Serviços LTDA ME**  
Licitante



**CONTRATO Nº 067/2019**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E VEÍCULOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA VILA NOVA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **VILA NOVA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ 08.987.537/0001-07 com sede na R dos Sabias, nº 46, Aluísio Pinto, Garanhuns – PE. Telefone: 87 3761-5919. Neste ato representada pelo Sr Leandro Silva dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.567.721 – SSP - PE e do CPF nº 008.461.644/00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de máquinas, tratores e veículos agrícolas, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Agricultura**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ACOND.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	<b>TRATOR AGRÍCOLA</b> , disponibilizando no mínimo 06 tratores para prestação de serviço. Devendo preencher os seguintes requisitos: Tractionado, 4x4, motor mínimo de 75 HP, em bom estado de conservação, com opção para troca de equipamento, devendo ser equipado pela contratada com grade aradora de no mínimo 18 discos. Combustível, operador e manutenção por conta da contratada.	1.000	Horas	R\$ 114,70	R\$ 114.700,00
2	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> sobre esteiras, potencia mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m, com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.	500	Horas	R\$ 187,00	R\$ 93.500,00
3	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA</b> , sendo 4X4 ou 4X2 Cabine simples; 02 portas; Modelos de referencia: S10, AmaroK, Ranger, Hilux ou Similar; Fabricação Nacional, a partir de 2014; Veículo movido a Diesel, potência mínima de 180cv; Câmbio com 6 (seis) marchas a frente e uma à ré, câmbio manual; Direção hidráulica ou elétrica, Freios a disco nas rodas dianteiras com ABS e EBD, protetor de Carter; jogos de tapete; Roda padrão R16 ou R17;	01	Unidade	R\$ 5.083,33 (mensal)	R\$ 60.999,96



	Capacidade mínima 1.000 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (Proconve).				
4	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO</b> Truck traçado, com capacidade mínima de 12 toneladas; ano de fabricação a partir; lona resistente para proteger toda a caçamba. Em bom estado de uso atestado por técnicos da Secretaria de Agricultura ou por técnicos por ela determinada.	01	Unidade	R\$ 12.700,00 (mensal)	R\$ 152.400,00
5	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP</b> com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção hidráulica; ar condicionado; Transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Cabine simples ou alongada; Tanque de combustível para 50 litros; Bicomcombustível (flex); Capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; Compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; Protetor de cárter e câmbio; Freios hidráulicos; Buzina dupla; Cintos de segurança nos bancos; Bancos de série; demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca na forma definida pelo município. Manutenção e condutor por conta da contratada. SIMILARIDADES podendo ser atendido com: Montana, Courier, Strada, Saveiro e outros similares.	01	Unidade	R\$ 3.808,33 (mensal)	R\$ 45.699,96
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 467.299,92</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

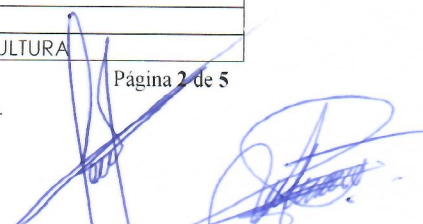
O valor deste contrato será de **R\$ 467.299,92** (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão: 24000</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>Unidade: 24001</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA
<b>Função: 4</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Subfunção: 122</b>	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa: 421</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 389

Rubrica

Projeto ou Atividade: 2.97	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 390

Rubrica

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 023/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 391

AB  
Rubrica

Bezerros, 24 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**VILA NOVA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
**CNPJ 08.987.537/0001-07**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

